



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2023**  
**PROCESSO 23332.251190.2023-70**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, com sede na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pela Diretora Geral, Profª. Genilda de Souza Lima, nomeada pela Portaria nº 281, de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, portadora da matrícula funcional nº 2526625, inscrita no CPF sob o nº 957.215.095-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 23332.251190.2023-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual de materiais de limpeza e saneantes, para atender a demanda do Núcleo de Nutrição e Saúde do IF Baiano - Campus Santa Inês, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b> CNPJ: 49.464.926/0001-27 Endereço: Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns- PE Telefone:( 87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257 Email.: lrf_distribuidora@outlook.com Representante Legal: Leticia Rabelo Ferreira CPF nº: 136.619.234-63					
Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	QTD	Unid.	V. Unitário R\$
08	Auxiliar de secagem para lavagem mecânica de louças em máquinas automáticas por meio de dosagem eletrônica, à base de álcool graxo etoxilado/propoxilado, solubilizante, preservante, corante e água. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo bombona de polietileno com 20 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Deve possuir notificação/registro na ANVISA	RENKO	01	Bombona 20 litros	571,24

12	Esponja de nylon dupla face multiuso, com espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo	BRILHUS	250	Und	0,74
15	Sabão em pó - pra limpeza total, embalados em sacos plásticos. Deve possuir notificação/registro na ANVISA	MARILUX	125	Pct 800 gr	11,38
16	Sabão pastoso, com óleo vegetal, hidróxido de potássio, fragrância, corante e água. Forma de entrega: em caixas com 24 potes de 500g. Deve possuir notificação/registro na ANVISA	CRISTAL	240	Pote 500 gr	8,98
20	Coletor de lixo 240 litros com pedal - com capacidade para armazenar 240 litros ou 140-150kg de lixo, dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado, com acionamento de abertura de tampa por pedal. Devem ser fabricados em PEAD, com alta resistência ao impacto e à tração, e possuir proteção contra raios UV. Medidas aprox.: Largura: 58,5cm, Altura: 109cm, Comprimento: 72,5cm	BRALIMPIA	12	Und	442,50
23	Mop giratório com balde 12 litros - mop tipo esfregão com 1 Balde com alça, cesto e moldura, 1 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, 1 Refil de microfibra. Cabo telescópico em aço inox com altura 129 cm. Medidas aprox.: Balde: 26 cm x 46 cm x 21 cm e Cabo sem refil: 40 cm x 40 x 104 cm a 128 cm.	BETTANIN	02	Und	134,77
24	Escova de aço retangular com base de madeira - escova com 6 fileiras de aprox. 20,5 x 19 x 11,5 cm para remoção de resíduos	CRISTAL	05	Und	17,87
25	Escova tanque retangular - Escova para limpeza em geral, com cerdas resistentes para remoção de sujeira pesada. Feita em Arame, Polipropileno, PET, Máster, nas cores branco e azul. Com alça para encaixe da mão. Dimensões aprox.: 13.6 x 5.4 x 4.6 cm	CRISTAL	10	Und	9,20
26	Vassourinha de pia em piaçava natural - vassourinha com cabo de madeira, flande e piaçava, com 30cm de altura e 6cm largura.	CRISTAL	20	Und	5,79
27	Vassoura de piaçava natural nº 5 com cabo- Vassoura de piaçava com cabo de madeira roliço fixado ao taco e este ao corpo através de revestimento com folha de flandres e grampos 14/15, com medidas aprox.: 27,5cm x 24,5cm x 6,5cm, cabo de madeira revestido por plástico de 120 cm comprimento.	CRISTAL	50	Und	9,58
28	Rodo plástico com cabo, tamanho G- rodo ideal para pisos rústicos, com base de aprox. 48,5cm, com borracha TPE e cabo de 120cm produzido em aço, com revestimento hermeticamente fechado para proteção contra oxidação e quebra.	CRISTAL	40	Und	30,97

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa

Inês.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **fluindo de 06/06/2023 a 06/06/2024**, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Inês/Ba, 06 de Junho de 2023

Assinado Eletronicamente

**GENILDA DE SOUZA LIMA**

Representante Legal

IF Baiano – Campus Santa Inês

CONTRATANTE

---

**LETICIA RABELO FERREIRA**

Representante Legal

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

FORNECEDOR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG** em 07/06/2023 10:01:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 445751

**Código de** fa09ec480e

**Autenticação:**

